



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 1.275 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 1996.

Autoriza o Executivo Municipal a doar área de terras ao Grêmio Recreativo Escola de Samba “OS DIPLOMATAS”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, combinado com o disposto no Parágrafo único do art. 120 da Constituição do Estado de Rondônia,

**FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprovou e eu sanciono a seguinte

### **L E I:**

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Grêmio Recreativo Escola de Samba “Os Diplomatas”, uma área de terras medindo 6.000,00m<sup>2</sup>, localizada na Quadra 001, Setor 15, limitando-se ao Norte com faixa de Proteção do Canal, ao Sul com a Rua Projetada, à Leste com Faixa de Proteção do Canal e à Oeste com a Avenida Guaporé, com o seguinte perímetro: de frente 160,00m, de fundos 200,00m, lado direito 75,00m e lado esquerdo 75,00m.

**Art. 2º.** A área constante no caput do artigo anterior destina-se, exclusivamente, a construção da sede social da entidade, vedada sua utilização para outra finalidade.

**Parágrafo único.** O não cumprimento do disposto neste artigo implica em nulidade do ato, podendo a administração municipal reaver a área objeto de doação.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**JOSÉ ALVES VIEIRA GUEDES**  
Prefeito

**HENRY CARLOS BOERO COSTA**  
Secretário Munic. de Planejamento e Coordenação

**NILTON DANTAS DA SILVA**  
Procurador Geral